

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1.765 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o ofício n. 334/2017/SEMAS de 17 de novembro de 2017;

Considerando que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE aprovado pela Lei Federal n. 12.594 de 18 de janeiro de 2012 traz inovações quanto a aplicações e execução de medidas socioeducativas e define papéis e responsabilidades entre órgãos e agentes públicos.

Considerando de acordo com a Lei Federal 12.594/2012 passa a ser obrigatório nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo de abrangência decenal destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto e privativas de liberdade e de previsão de intervenções especificas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos,

Considerando por fim que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa importante exigindo uma abordagem interdisciplinar, considerando também a necessidade de execução das ações a ele correspondentes,

DECRETA,

Art. 1°. Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa no Município de Cuité sob a direção da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) com as respectivas indicações dos seguintes membros:

- I. ROMÊNIA MOURA SOUSA Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
- II. JOSEJA IRANEIDE GOMES DA SILVA Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – CDCA.
- III. EMILENA VASCONCELOS DANTAS LIMA Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.

M



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Gabinete do Prefeito

- IV. NARLA GOMES PINEHIRO Psicóloga do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.
- V. **JOSÉ AUGUSTO DA COSTA** Professor.
- Art. 2°. A comissão de que trata o artigo 1° deste Decreto deverá eleger entre seus membros um coordenador e definir um calendário de reuniões para todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- Art. 3°. Os membros da Comissão não serão remunerados pelo fato de suas indicações, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
 - Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB em, 23 de Novembro de 2017.

CHÁRLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito